



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 017/2022 QUE FIRMAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO E
A FACULDADE ZUMBI DOS PALMARES.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.392.114/0001-25, situada na Rua Borges Lagoa, 1230, Vila Clementino, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Fernando Padula Novaes, doravante denominada **SECRETARIA** e a **FACULDADE ZUMBI DOS PALMARES**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.050.274/0001-08, com sede na Avenida Santos Dumont, 843 – 3º Andar, CEP 01.101-000, Ponte Pequena, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada de acordo com seus atos constitutivos, doravante denominada **FACULDADE ZUMBI DOS PALMARES**,

CONSIDERANDO: a Lei nº 10.639/03, Resolução CNE/CP nº 1 de 2004, pelo Parecer CNE/CP nº 03/2004 e o do Estatuto da Igualdade Racial, homologado pelo Ministério da Educação, que estabelece o ensino da História da África e da Cultura Afro-brasileira nos sistemas de ensino.

Resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação nos termos do despacho exarado sob nº 070237813 do Processo nº 6016.2022/0075934-8, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Acordo de Cooperação consiste na conjugação de esforços visando a exclusão das desigualdades raciais, de todas as formas de discriminação, valorizando a contribuição dos afrodescendentes nas diferentes áreas de atuação na sociedade de maneira participativa. As ações serão desenvolvidas através do Festival Afro Minuto, tendo como público alvo os estudantes da Rede Pública Municipal, conforme Plano de Trabalho parte integrante deste Termo.
- 1.2. A execução das **AÇÕES** não envolverá transferência de recursos entre as Partes ou ônus financeiro para a **SECRETARIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA FACULDADE ZUMBI DOS PALMARES

- 2.1. Executar as ações previstas no Plano de Trabalho, parte integrante ao presente;
- 2.2. Realizar a seleção dos vídeos vencedores sendo: 1 (um) vídeo em cada uma das categorias expostas no Plano de Trabalho, em anexo ao presente;
- 2.3. Divulgar os resultados no site da Faculdade Zumbi dos Palmares e nos sites da SME;
- 2.4. Organizar, divulgar e promover a Cerimônia de Premiação em formato presencial, em local e data a ser informada pela Faculdade Zumbi dos Palmares, e posteriormente divulgar os vídeos vencedores no site da FlinkSampa, da Faculdade Zumbi dos Palmares e no site da SME;
- 2.5. Premiar os vencedores de acordo com as categorias descritas no Plano de Trabalho;
- 2.6. Realizar a emissão dos Certificados aos Estudantes, Professores e Escolas vencedoras do Festival;
- 2.7. Responsabilizar-se pela entrega do Prêmio aos vencedores do Festival;
- 2.8. Divulgar o Festival nos sites FlinkSampa (www.flinksampa.com.br) e da Virada da Consciência (www.viradadaconsciencia.com.br);
- 2.9. Emitir relatórios de monitoramento e avaliação detalhados pelas metas previstas no Plano de Trabalho;

- 2.10. Prestar contas, por meio de envio de relatórios, nos termos dos Planos de Trabalhos, da lista de presença dos participantes, bem como avaliação parcial e final da realização das etapas à Secretaria Municipal de Educação;
- 2.11. Divulgar em seu sítio da internet, a presente parceria com o Município, nos termos da legislação em vigor;
- 2.12. Responsabilizar-se pelos custos para a execução das **AÇÕES**, com verbas próprias ou obtidas por meio de parcerias com terceiros, não gerando ônus e nem custos extras à **SECRETARIA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SME

- 3.1. Supervisionar, acompanhar, validar e avaliar a execução das atividades da parceria, mediante a apreciação dos relatórios a serem produzidos em consonância com o Plano de Trabalho, parte integrante do presente Acordo de Cooperação;
- 3.2. Coordenar a divulgação do Festival por meio das suas Diretorias Regionais de Educação junto às respectivas Unidades Educacionais;
- 3.3. Responsabilizar-se pelas etapas de realização do Festival: Fase Escola e Fase Diretoria Regionais de Educação;
- 3.4. Responsabilizar-se pela etapa de realização do Festival na Fase de cadastramento e recebimento das inscrições selecionadas das DREs;
- 3.5. Organizar uma Comissão Julgadora Multidisciplinar envolvendo as DREs, as UEs e representantes da Faculdade Zumbi dos Palmares, respeitando as fases de execução do Festival;
- 3.6. Articular por meio das DREs as fases de execução das ações que serão desenvolvidas nas escolas, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos no plano de trabalho para o envio dos vídeos finalistas;
- 3.7. Poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução das **AÇÕES**, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
- 3.8. A SME compromete-se a comunicar a Controladoria Geral do Município à formalização deste Acordo sem repasse de recurso financeiro;
- 3.9. Publicar no endereço eletrônico da **SECRETARIA** a presente parceria e seu respectivo Plano de Trabalho por, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias após o seu encerramento.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO

- 4.1. O acompanhamento, comunicação, desenvolvimento, fiscalização, avaliação, registros e elaboração de relatório fundamentado sobre o andamento do Acordo de Cooperação serão realizados pela **FACULDADE ZUMBI DOS PALMARES**, pela **SECRETARIA** por meio da **SME/COPED/NTC/NEER**.
- 4.2. A **SECRETARIA** realizará, sempre que possível e sem prejuízo dos métodos de avaliação a cargo da organização parceria, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, utilizando o resultado para o fim disposto no artigo 58, § 2º, da Lei 13.019/14.
- 4.3. A comunicação se dará por meio dos interlocutores abaixo indicados:

FACULDADE ZUMBI DOS PALMARES

1 – Francisca Rodrigues Pereira

E-mail: francisca.rodrigues@afrobras.org.br

Telefone: (11) 9 9955-8788

SME / COPED / NTC / NEER

1 – Solange Alves Miranda

E-mail: solange.miranda@sme.prefeitura.sp.gov.br

Telefone: (11) 3396-0776

SME / COPED / NTC / NEER

2 – Carolinne Mendes da Silva

E-mail: carolinne.silva@sme.prefeitura.sp.gov.br

Telefone: (11) 3396-0329

- 4.4. Qualquer alteração de endereço e/ou de representante designado para gerenciar o presente Acordo deve ser formalmente comunicada à parte contrária não sendo necessário Aditamento deste Acordo.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

- 5.1. O presente Acordo de Cooperação terá vigência a partir da data de assinatura do Termo, até o mês de dezembro de 2024 podendo ser prorrogado por igual período mediante celebração de termo aditivo, desde que não haja manifestação contrária

entre as partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias ao encerramento da parceria.

CLÁUSULA SEXTA: DA REGULARIZAÇÃO E DENÚNCIA

- 6.1. A adoção de eventuais providências à regularização deste ajuste, inclusive sua publicação, será incumbência das Partes.
- 6.2. O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado sem ônus para quaisquer das Partes, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 7.1. Os PARTÍCIPES declaram que a coleta de dados pessoais e dados sensíveis para tratamento será realizada com base em medidas necessárias para assegurar a exatidão, integridade, confidencialidade, e, sempre que possível, a anonimização, bem como garantir o respeito a todos os direitos dos titulares, incluindo, mas não se limitando a liberdade, privacidade, inviolabilidade da intimidade, imagem, o direito de solicitar acesso, correção e eliminação de dados pessoais e sensíveis armazenados em banco de dados e sistemas digitais.
- 7.2. Legislação aplicável e definições. As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Acordo ocorrerão conforme as definições e parâmetros da legislação brasileira de proteção de dados pessoais, Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, doravante "LGPD"), e/ou lei superveniente que lhe substitua ou altere o teor, observado neste caso o que prescreve o artigo 6º do Decreto-Lei nº 4.657/1942 com redação modificada pela Lei 12.376/2010, bem como a incidência de outras legislações correlatas;
 - 7.2.1. Para os fins desta Cláusula de Proteção de Dados Pessoais, "Contraparte" será definido como a Entidade, de natureza jurídica de Direito Público ou Privado, que vier a celebrar o presente instrumento junto a **FACULDADE**, independente da sua posição como Contratante ou Contratada;
 - 7.2.2. Agentes de tratamento e finalidades. Para fins da legislação aplicável e do presente Acordo, as Partes serão consideradas agentes de

tratamento, o que repercutirá em todas as obrigações designadas pela LGPD e legislações e/ou regulamentos a ela conectados, a exemplo de e não limitado à atenção aos direitos dos titulares, requisições da Autoridade Nacional de Dados Pessoais (ANPD) e responsabilização civil, observado que:

- 7.2.3. A cada uma das Partes será conferido o papel de CONTROLADORA EXCLUSIVA dos dados pessoais que (i) vier a coletar diretamente junto aos respectivos titulares de dados pessoais, desde que essa operação se dê a partir de seus próprios desígnios, (ii) bem como dos dados pessoais cujo domínio lhes seja exclusivo ou, ainda, (iii) em relação ao seu corpo de colaboradores, funcionários e/ou prepostos envolvidos para a regular execução deste Acordo, cabendo-lhes decidir as bases legais apropriadas e diretrizes para as operações de tratamento que vierem a executar;
- 7.2.4. Quando uma Parte atuar conforme as definições e ordens da outra Parte ou de Terceiro que eventualmente façam parte da relação entre elas estabelecida, elas agirão como OPERADORAS de dados pessoais acompanhando as definições fixadas pela(s) Parte(s) que figurar(em) como CONTROLADORA(S);
- 7.2.5. Excepcionalmente e, se estritamente necessário para operações de tratamento específicas e peculiares, caso as Partes precisem tratar e compartilhar os mesmos dados pessoais para fins e interesses idênticos ou similares, participando em igual peso nas decisões, elas poderão vir a ser consideradas como CO-CONTROLADORAS de dados pessoais, cabendo a cada uma a responsabilidade pelos tratamentos que vier a executar em prol destes fins comuns;
- 7.2.5.1. Os PARTÍCIPES se comprometem a tratar e proteger dados para as finalidades previstas neste ACORDO em conformidade com a Lei 13.709/2018 (LGPD).
- 7.2.5.2. Os PARTÍCIPES declaram que os dados somente serão compartilhados quando estritamente necessários ao cumprimento das metas do PROJETO, sendo, sempre que possível anonimizados conforme padrões de segurança adequados, nos termos do art. 26, IV, da Lei nº 13.709/2018.

- 7.2.5.3. Os PARTICIPES declaram que vêm implementando medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger dados pessoais e dados sensíveis contra acessos não autorizados e de situações acidentais, ou qualquer forma de tratamento inadequado, necessárias ao cumprimento da LGPD.
- 7.2.5.4. Após o término do ACORDO, a **FACULDADE ZUMBI DOS PALMARES** se compromete a anonimizar os dados pessoais a que tiveram acesso, deletando/destruindo todos os dados pessoais que originaram os dados anonimizados, conforme padrões de segurança adequados, nos termos do art. 26, IV, da Lei nº 13.709/2018. A **FACULDADE** poderá utilizar os dados anonimizados para atividades relacionadas às suas finalidades institucionais.
- 7.2.6. A finalidade e a definição dos papéis das Partes como agentes de tratamento levará em conta a execução deste Acordo ou de outros eventualmente a ele coligados ou conexos, observando-se, sobretudo, o seu Objeto, as obrigações e deveres assumidos e firmados, respectivamente para cada uma, sendo vedados tratamentos irregulares, bem como os não associados a uma base legal válida;
- 7.2.7. Em caso de tratamento de dados pessoais de crianças, deverá ser obtido o consentimento específico dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal. As informações sobre este tratamento de dados deverão ser fornecidas de maneira simples, clara e acessível, consideradas as características físico-motoras, perceptivas, sensoriais, intelectuais e mentais do usuário, de forma a proporcionar a informação necessária aos pais ou ao responsável legal e adequada ao entendimento da criança;
- 7.2.8. Quando uma Parte for designada por Autoridade ou por um titular para atender a uma requisição cuja responsabilidade de CONTROLADORA for da outra Parte esta será notificada por aquela, bem como por ela auxiliada mediante o recebimento razoável de informações adicionais, no que couber, para atender à requisição,

sem que isso implique na assunção de deveres que não lhe digam respeito;

7.3. Dos parâmetros do Tratamento e da conformidade. As Partes declaram e garantem que realizaram ou estão realizando processo de conformidade para adequação à legislação de proteção de dados pessoais e às regulações emanadas por Autoridades, especialmente em relação às diretrizes estipuladas pela LGPD e pela ANPD.

7.3.1. Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão às Partes enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o término da vigência do Acordo. É dever das Partes eliminar tais dados pessoais quando atingido o fim do tratamento, salvo se houver base legal legítima à sua manutenção;

7.3.2. É dever das Partes assegurar medidas de segurança administrativas e tecnológicas em relação ao tratamento dos dados pessoais e mediante certificação de que apenas seu pessoal autorizado terá acesso a tais informações em regime de sigilo. Em caso da necessidade de reportar incidentes conforme a LGPD, é dever de uma Parte notificar em prazo razoável a outra Parte acerca dos fenômenos apurados, sendo que se houver a dificuldade de prestar integralmente as informações exigíveis por lei, ela deverá fazê-lo de forma gradativa na medida do que vier a ser apurado;

7.3.3. As bases legais utilizadas pela CPB para os tratamentos que vier a executar para os fins deste Acordo envolvem, sem prejuízo de outras mais pertinentes: a regular execução deste Acordo, o consentimento, quando solicitado e exigível do titular, a realização de estudos por órgão de pesquisa, quando aplicável, os interesses legítimos que possam ser levantados factualmente, o exercício regular de direitos, o cumprimento de obrigação legal ou regulatória ou a prevenção a fraudes;

7.3.4. Na eventual necessidade estrita de uma Parte conduzir operações promocionais de e-mail marketing para a promoção de suas atividades e interesses relacionados a este Acordo, será assegurado sempre o direito de saída ou descadastro (opt-out) aos destinatários,

avaliada ainda a existência de base legal para tais operações, como o consentimento e/ou o interesse legítimo, balanceado neste último caso as garantias e direitos dos titulares e vedados tratamentos de dados sensíveis;

CLÁUSULA OITAVA: ANTICORRUPÇÃO

8.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA NONA: DE OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 9.1. O presente Acordo é celebrado nos termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016.
- 9.2. O presente instrumento não estabelece qualquer vínculo entre qualquer dos partícipes e os mantenedores, empregados e prepostos alocados por outro partícipe na **FACULDADE ZUMBI DOS PALMARES**, objeto deste Acordo, sendo certo que cada partícipe deverá arcar com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias eventualmente incidentes sobre o pagamento de seus respectivos funcionários, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **SECRETARIA** eventual inadimplência da **FACULDADE** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do acordo ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- 9.3. Poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/14, no caso de execução do Acordo de Cooperação em desacordo com o Plano de Trabalho ou com a Lei.

9.4. É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

9.5. O presente Acordo não envolve o repasse de recursos financeiros entre as Partes.

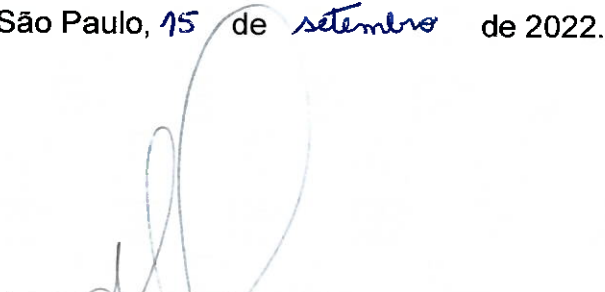
9.6. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer demandas e ajustes necessários decorrentes da execução da parceria, estabelecendo obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


10.1. E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, sendo que uma das vias ficará arquivada junto a SME/COGED - DIPAR da SECRETARIA.


São Paulo, 15 de setembro de 2022.


SECRETARIA
FERNANDO PADULA NOVAES
Secretário Municipal de Educação

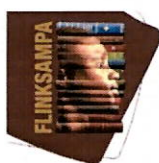

FACULDADE ZUMBI DOS
PALMARES
RAPHAEL DE LIMA VICENTE
RG: 44.009.986-1-SSP/SP
CPF: 331.212.398-48

Testemunhas:


1- Nome:
R.G. Maria Cristina P.M. Marim
RF: 698.982.9/2
Aux. Técnico de Educação


2- Nome:
R.G. 11.422.500

PLANO DE TRABALHO



Festival Afro Minuto - Flink Sampa/2022

“MÁRIO DE ANDRADE”

d R

R

R

SME/COGED/DIPAR

SUMÁRIO

1. Justificativa
2. Público-Alvo
3. Objetivos
4. Metas
5. Prazo do Contrato
6. Recursos
7. Cronograma
8. Responsabilidades: recursos humanos, físicos e materiais
9. Do Monitoramento e Avaliação do Projeto
10. Gestor do Projeto

α R
E
D

1. JUSTIFICATIVA

Visando excluir as desigualdades raciais ainda manifestadas, combater todas as formas de discriminação de maneira participativa, valorizar a contribuição dos afrodescendentes nas diferentes áreas de atuação na sociedade brasileira e aprofundar o debate sobre a questão do protagonismo do negro, a Faculdade Zumbi dos Palmares, em parceria com a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, por intermédio da Coordenadoria Pedagógica/Departamento de Modalidades Educacionais/Centro de Inclusão Educacional, tendo como referências a trajetória, obra literária, inovação e protagonismo de **Mário de Andrade**, promovem o Festival Afro Minuto – FlinkSampa 2022 – 7ª Edição, em homenagem a vida e obra de Mário de Andrade.

Consideramos de suma importância a continuidade deste Festival na rede pública municipal, com o intuito de fomentar a cada edição um número maior de alunos.

Em 2022, o Brasil comemora 100 anos da Semana de Arte Moderna. Mário de Andrade, negro, foi um dos principais articuladores desse movimento, embora haja poucas referências à etnia. Mário de Andrade é poeta, romancista, musicólogo, historiador de arte, crítico e fotógrafo brasileiro. Um dos fundadores do modernismo no país, ele praticamente criou a poesia brasileira moderna com a publicação de sua *Pauliceia Desvairada* em 1922.

2. PÚBLICO ALVO

Podem participar deste Festival, estudantes matriculados e frequentes na Rede Pública Municipal de Ensino de todas as escolas do Ensino Fundamental Anos Iniciais, Ensino Fundamental Anos Finais e do Ensino Médio, regulares ou período integral, bem como atendimento e modalidades educacionais: Educação de Jovens e Adultos – EJA e CEEJA, classes prisionais, classes hospitalares, comunidades de assentamento, quilombolas e indígenas e Fundação Casa.

3. OBJETIVOS

a. Geral

O Festival tem como finalidade estimular estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino a promoverem o reconhecimento, a valorização e o respeito à diversidade étnico-racial brasileira e à cultura afro-brasileira e africana a partir de produções audiovisuais que dialoguem com a perspectiva da Lei nº 10.639/03 e Parecer CNE/CP nº 03/2004 e do Estatuto da Igualdade Racial.

b. Específico

- Entender, conceituar e estimular o debate sobre a vida e obra literária de Mário de Andrade;
- Desenvolver habilidades de pesquisa, leitura, oralidade e de produção audiovisual, com criatividade na sua maneira de se expressar;
- Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas

J R
E
A

diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva e assim colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.

4. METAS

Ao estimular os estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino a conhecer, valorizar e respeitar à diversidade étnico-racial brasileira e à cultura afro-brasileira e africana a partir de produções audiovisuais que dialoguem com a perspectiva da Lei nº 10.639/03 e Parecer CNE/CP nº 03/2004 e do Estatuto da Igualdade Racial, almejamos aumentar a participação de estudantes de todas as DREs, bem como aumentar o número de unidades escolares participantes.

5. PRAZO DO CONTRATO

O prazo do contrato será da data da lavratura do contrato à 12.2024

CRONOGRAMA de 2022 a 2024

FASES	PERÍODO	OBSERVAÇÕES
DIVULGAÇÃO DO EDITAL FESTIVAL AFROMINUTO	AÇÃO A PARTIR DO II SEMESTRE	http://www.flinksampa.com.br e sites da Secretaria Municipal de Educação
FASE ESCOLA	II SEMESTRE	Produção e seleção na escola de 01 vídeo por categoria.
FASE DIRETORIA DE ENSINO	II SEMESTRE	Seleção de 03 vídeos por categoria. Enviar à comissão julgadora da SME
FASE DIRETORIA DE ENSINO	II SEMESTRE	Recebimento, Cadastramento e seleção dos vídeos finalistas.
FAC ZUMBI	II SEMESTRE	Seleção Final/ZUMBI dos 04 vídeos finalistas – 04 de cada categoria.
DIVULGAÇÃO DOS VENCEDORES	II SEMESTRE	Divulgação dos vencedores e organização das escolas vencedoras para premiação.
CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO	II SEMESTRE	Local e horário a ser confirmado pela Faculdade Zumbi dos Palmares

a. ETAPAS

I – DIVULGAÇÃO DO FESTIVAL

A Faculdade Zumbi dos Palmares realizará a divulgação, de forma geral através de seus mecanismos de comunicação (sites, redes sociais e marketing).

Ficará a cargo da Secretaria da Educação do Município de São Paulo a divulgação junto à sua estrutura, suas Diretorias de Ensino, de forma que as informações cheguem a todas às Unidades Escolares.

II – DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS E SUBSÍDIOS

Para a elaboração da produção do vídeo a ser realizado pelos estudantes, o regulamento e os subsídios necessários para a realização do Festival serão disponibilizados no sites da Secretaria Municipal de Educação

III – FASE ESCOLA

A escola deverá divulgar o Festival AfroMinutoaos seus estudantes, selecionar os vídeos seguindo os critérios estabelecidos no Regulamento do Festival e encaminhar os vídeos selecionados para a sua respectiva Diretoria de Ensino.

IV – FASE DIRETORIA DE ENSINO

A Diretoria de Ensino deverá realizar a seleção dos vídeos de suas respectivas escolas, seguindo os critérios estabelecidos no Regulamento do Festival, realizando a seleção dos vídeos finalistas e encaminhará para a Faculdade Zumbi dos Palmares, pelo menos 3 de cada categoria.

V – FASE ZUMBI

A Faculdade Zumbi dos Palmares realizará a seleção dos vídeos vencedores sendo: 1 (um) vídeo em cada uma das seguintes categorias: Ensino Fundamental Anos Iniciais; Ensino Fundamental Anos Finais; Ensino Médio e EJA, de todas as escolas participantes como das secretarias municipais de São Paulo, instituições privadas e outras.

VII - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados serão divulgados no site da Faculdade Zumbi dos Palmares e nos sites da Secretaria da Educação do Município de São Paulo.

A Cerimônia de Premiação ocorrerá em formato presencial, em local e data a ser informada pela Faculdade Zumbi dos Palmares.

Posteriormente os vídeos vencedores serão divulgados no site da FlinkSampa e Faculdade Zumbi dos Palmares e no site da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo.

VIII - PREMIAÇÃO

Os vencedores receberão da Faculdade Zumbi dos Palmares:

ESTUDANTES (INDIVIDUAL E POR CATEGORIA):

- Certificado de participação e livros de literatura afro-brasileira para os estudantes e um KINDLE;

PROFESSOR(A)

- Certificado de participação e livros de literatura afro-brasileira para o professor(a).

ESCOLA:

- Certificado de participação e livros de literatura afro-brasileira para a biblioteca.

6. RECURSOS

Para o Festival Afro Minuto – Flink Sampa 2022– 7ª Edição, em homenagem a vida e obra de Mário de Andrade, não haverá repasse de recursos por parte da Secretaria Municipal de Educação de SP, definindo-se que a Faculdade Zumbi dos Palmares será a responsável pelo custeio da premiação em sua totalidade. Salientamos que a participação dos alunos da Rede Municipal de Ensino de São Paulo na cerimônia de premiação está garantida pela Secretaria Municipal de Educação. É do interesse da Secretaria garantir que os interesses desses alunos vencedores no Festival sejam respeitados, valorizando seus esforços e talentos, tal qual preconizam os objetivos do Plano de Trabalho apresentado.

7. CRONOGRAMA-2022.

FASES	PERÍODO	OBSERVAÇÕES
DIVULGAÇÃO DO EDITAL FESTIVAL AFRO MINUTO	II semestre de 2022	http://www.flinksampa.com.br e sites da Secretaria Municipal de Educação
FASE ESCOLA	15/09 a 03/10/2022	Produção e seleção na escola de 01 vídeo por categoria enviar à D.E
FASE DIRETORIA DE ENSINO	05/10 a 14/10/2022	Seleção de 03 vídeos por categoria.
FASE DIRETORIA DE ENSINO	17/10 a 25/10/2022	Recebimento, Cadastramento e seleção dos vídeos finalistas. Enviar a Faculdade Zumbi dos Palmares.
SEDUC/FAC ZUMBI	31/10 a 4/11/2022	Seleção Final/ZUMBI dos 04 vídeos finalistas – 04 de cada categoria.
DIVULGAÇÃO DOS VENCEDORES	10/11/2022	Divulgação dos vencedores e organização das escolas vencedoras para premiação.
CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO	18/11/2022	Local e horário a ser confirmado pela Faculdade Zumbi dos Palmares

8. RESPONSABILIDADES DOS PARTICÍPES: RECURSOS HUMANOS, FÍSICOS E MATERIAIS.

8.1.DA FACULDADE ZUMBI DOS PALMARES

- Organizar, divulgar e realizar a Cerimônia de Premiação;
- Realizar a emissão dos Certificados aos Estudantes; Professores e Escolas vencedores do Festival.
- Responsabilizar-se pela entrega do Prêmio aos estudantes, professores e Escolas vencedoras do Festival.
- A Divulgação do festival acontecerá nos sites da FlinkSampa (www.flinksampa.com.br) e da Virada da Consciencia (www.viradadaconsciencia.com.br)
- A Faculdade Zumbi dos Palmares realizará a seleção dos vídeos vencedores, dentre todos os participantes sendo: 1 (um) vídeo em cada uma das seguintes categorias: Ensino Fundamental Anos Iniciais;

Ensino Fundamental Anos Finais; Ensino Médio e EJA.

8.2. DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

- Divulgar o Festival através de seus mecanismos de divulgação junto às suas Diretorias de Ensino do Município de São Paulo (boletim informativo);
- Divulgar em suas redes sociais (portal, intranet, etc.);
- Responsabilizar-se pelas etapas de realização do Festival: Fase Escola e Fase Diretoria de Ensino;
- Responsabilizar-se pela etapa de realização do Festival na FASE cadastramento e recebimento das inscrições selecionadas na Fase Diretoria de Ensino;
- Organizar uma comissão de seleção na FASE DIRETORIA DE ENSINO para selecionar os vídeos finalistas e nesta comissão contar com a participação de representantes da Faculdade Zumbi dos Palmares e da Coordenadoria existentes;
- Encaminhar os vídeos finalistas para a Faculdade Zumbi dos Palmares realizar a seleção dos vídeos vencedores do Festival.

8.3. DAS DIRETORIAS DE ENSINO

- Divulgar o Festival de Vídeo para as escolas jurisdicionadas à sua Diretoria através de seus mecanismos de divulgação (boletim informativo, entre outros);
- Deverá constituir uma Comissão Julgadora Multidisciplinar para a seleção dos vídeos finalistas.
- Encaminhar os vídeos selecionados no prazo estabelecido conforme os critérios previstos no Regulamento do Festival.

8.4. DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

- A escola deverá divulgar e realizar o Festival junto aos seus estudantes;
- Deverá constituir uma Comissão Julgadora Multidisciplinar para a seleção dos vídeos finalistas seguindo os critérios estabelecidos no Regulamento do Festival;
- Encaminhar os vídeos selecionados para a sua respectiva Diretoria de Ensino no prazo estabelecido.

9. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO

O projeto será avaliado e monitorado mediante a emissão de relatórios com dados quantitativos dos alunos, escolas e respectivas Diretorias de Ensino participantes por modalidade, bem como de informações qualitativas acerca das etapas do processo seletivo dos vídeos produzidos pelos discentes.

10. GESTORES DO PROJETO- ZUMBI DOS PALMARES

Francisca Rodrigues Pereira (FAC. ZUMBI DOS PALMARES).
Endereço: Rua Do Imperador, 330 ap. 43
Bairro: Vila Paiva
Cep: 02074-000
Telefone: 11- 99955-8788
E-mail: francisca.rodrigues@afrobras.org.br

**11. INTERLOCUTORAS DO PROJETO POR MEIO DO NÚCLEO DE
EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS
NNER/NTC/SME:**

Solange Alves Miranda (Núcleo de Educação para as Relações Étnico- Raciais).
Tel: 3396-0776

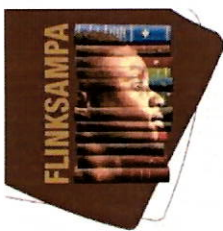
Carolinne Mendes da Silva (Núcleo de Educação para as Relações Étnico-
Raciais).
Tel: 3396-0329

São Paulo, 30 de Agosto de 2022.



Raphael de Lima Vicente
331.212.398-48
Presidente Conselho Diretor
Faculdade Zumbi dos Palmares





**Festival AfroMinuto-
FlinkSampa/2022 "MÁRIO
DE ANDRADE"**

I - JUSTIFICATIVA

Visando excluir as desigualdades raciais ainda manifestadas, combater todas as formas de discriminação de maneira participativa, valorizar a contribuição dos afrodescendentes nas diferentes áreas de atuação na sociedade brasileira e aprofundar o debate sobre a questão do protagonismo do negro, a Faculdade Zumbi dos Palmares em parceria com escolas públicas e privadas, tendo como referências a trajetória, obra literária, inovação e protagonismo de Mário de Andrade, promovem o **Festival Afro Minuto - FlinkSampa2022 - 7ª Edição, em homenagem a vida e obra de Mário de Andrade.**

II - OBJETIVOS

O Concurso tem como finalidade estimular estudantes das redes estadual, municipal, particular, incluindo sistema S - SESI-SP, a promoverem o reconhecimento, a valorização e o respeito à diversidade étnico-racial brasileira e à cultura afro-brasileira e africana a partir de produções audiovisuais que dialoguem com a perspectiva da Lei nº10.639/03 e Parecer CNE/CP nº03/2004 e do Estatuto da Igualdade Racial.

Objetivos Específicos:

- Entender, conceituar e estimular o debate sobre a vida e obra de Mário de Andrade;
- Desenvolver habilidades de pesquisa, leitura, oralidade e de produção audiovisual, com criatividade na sua maneira de se expressar.
- Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva e assim colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.
- Estimular a pesquisa pelos alunos das redes municipais, estaduais e particulares
- Estimular a leitura de autores negros
- Atender às disposições da Lei 10.639/03
- Direcionar positivamente as relações entre pessoas de diferentes pertencimentos étnico-raciais, no sentido do respeito e da correção das posturas, atitudes e palavras preconceituosas.
- Reconhecer e valorizar o legado histórico dos africanos e afro-brasileiros na construção da sociedade brasileira.

III - MODALIDADE

Audiovisual/VÍDEO

IV - TEMA

Vida e obra de "Mário de Andrade"

Mário Raul de Moraes Andrade (1893-1945) nasceu em 9 de outubro de 1893, na cidade de São Paulo. Ele é um dos principais nomes da primeira geração modernista. Suas obras apresentam nacionalismo crítico, liberdade formal e valorização da linguagem coloquial. Mário de Andrade se interessava por tudo aquilo que dissesse respeito ao seu país e teve papel importante na implantação do Modernismo no Brasil, se tornando a figura mais importante da Geração de 22. Seu romance "Macunaíma" foi sua criação máxima.

V -PÚBLICO-ALVO

Podem participar deste concurso estudantes matriculados e frequentes na Rede Escolar de todas as escolas do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais e do Ensino Médio, regular ou integral, bem como atendimento e modalidades educacionais: Educação de Jovens e Adultos–EJA.

VI –DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO

- Cada escola poderá inscrever apenas 01(um)vídeo em cada uma das seguintes categorias:
 - ✓ Ensino Fundamental Anos Iniciais
 - ✓ Ensino Fundamental Anos Finais
 - ✓ Ensino Médio
 - ✓ EJA
- A equipe deverá ser formada por um(a) professor(a) orientador(a) e no mínimo 01(um) e no máximo 03(três) estudantes.
- Os vídeos deverão ser produzidos em sala de aula, com supervisão de professor(a) orientador(a) que se responsabilizará pela autenticidade da obra.
- O(a) professor(a) orientador(a) deverá:
 - ✓ Promover momentos e espaços para realização de pesquisa sobre o tema proposto e discussões interdisciplinares;
 - ✓ Realizar, com os estudantes, a leitura completa do Parecer CNE/CP nº 03/2004 do Conselho Nacional de Educação que define “estratégias pedagógicas de valorização da diversidade, afim de superar a desigualdade étnico-racial presente na educação escolar brasileira, nos diferentes níveis de ensino”, ao mesmo tempo em que reconhece a necessidade de “valorizar, divulgar e respeitar os processos históricos de resistência negra desencadeada pelos africanos escravizados no Brasil e por seus descendentes na contemporaneidade, desde as formas individuais até as coletivas”;
 - ✓ A partir da leitura do Parecer CNE/CP nº 03/2004, orientar a produção dos vídeos de modos que estes apresentem conteúdos “capazes de direcionar positivamente as relações entre pessoas de diferentes pertencimentos étnico-raciais, no sentido do respeito e da correção de posturas, atitudes e palavras preconceituosas”. Além disso, os vídeos devem reconhecer e valorizar o legado histórico dos africanos e afro-brasileiros na construção da sociedade brasileira;
 - ✓ Promover debates de modo que eles se comprometam e entendam a importância de não incluir em sua produção conteúdos que provoquem constrangimento, apresentem conteúdo racista, misógino etc., sejam inadequados aos objetivos propostos, que desrespeitem o Código Penal Brasileiro e a legislação vigente;
 - ✓ Apresentar a legislação pertinente e promover debates sobre autenticidade, plágio e direitos autorais incentivando-os a produzirem vídeos inéditos, sem a representação de estereótipos, cópia ou modelo pronto;
 - ✓ Realizar a leitura cuidadosa do regulamento no que se refere à forma de apresentação e desenvolvimento do trabalho;
 - ✓ Ajudar o estudante a compreender e estabelecer relação com a temática e o vídeo a ser elaborado;
 - ✓ Valorizar a importância da continuidade dos trabalhos realizados pelos estudantes, de modo que não se encerrem com a elaboração do vídeo e,este seja um trabalho sistemático e contínuo;
- Para os vídeos que utilizem trilhas sonoras/músicas no processo de edição, sugere-se que privilegie a utilização de músicas de “Domínio Público”, salvaguardando os devidos direitos autorais no que concerne a sua execução;
- O vídeo que apresentar algum tipo de característica de plágio (cópia de conteúdo sem autorização de seus titulares ou modelo prontos) será desclassificado;
- Serão desclassificados, os vídeos inadequados aos objetivos propostos que apresentarem constrangimento, conteúdo racista, misógino, desrespeito aos Direitos Humanos, ao Código Penal Brasileiro e a legislação vigente;
- Vídeos postados no site www.youtube.com.br com data posterior ao prazo da Fase Escola ou modificados após o envio para a Fase Diretoria de Ensino serão desclassificados.

VII –APRESENTAÇÃO DO TRABALHO

Vídeo: Resultado da atividade de produção que consiste na fixação ou transmissão de imagens, acompanhadas ou não de sons, que tenha a finalidade de criar a impressão de movimento, independentemente dos processos de captação, do suporte utilizado inicialmente ou posteriormente para fixá-las ou transmiti-las, ou dos meios utilizados para a sua veiculação, reprodução, transmissão ou difusão.

Plataformas digitais: Sites gratuito sem que as pessoas podem postar vídeos que ficarão disponíveis para visualização na internet.

- Os vídeos deverão ter no mínimo 01 (um) segundo e no máximo 01 minuto de duração / 60(sessenta) segundos, excluindo-se os créditos, com tolerância de 03 (três)segundos para os mesmos;
- Os vídeos poderão ser realizados em qualquer tipo de equipamento que produza imagens em movimento: câmera de vídeo, câmera de foto digital (sequências de fotos), câmera de celular, animação feita no computador etc.
- Os formatos de arquivos aceitos para o envio dos vídeos são: .wmv,.mov, .mpg,. mpeg, .mp4, .m4v, .mp4v, .divx, .xvid, .avie, h264.
- O tamanho máximo do arquivo a ser enviado é de 500Megabytes para vídeos
- O arquivo do vídeo deverá ser postado no *YouTube* e ser identificado com o nome (título) do vídeo e o endereço do link postado no *YouTube* deverá ser copiado e inserido na ficha de inscrição **(ANEXO I)**.
- É recomendado o envio do vídeo em HD (alta definição).

Aapresentação do vídeo, obrigatoriamente deverá apresentar os créditos dos conteúdos enviados:

- ✓ Os conteúdos deverão ter créditos dos responsáveis por sua realização, incluindo créditos de trilha sonora, de imagens e outros materiais de terceiros.
- ✓ Os créditos devem ser incluídos independentemente se o material utilizado for de Domínio Público.
- ✓ Fotografias, fonogramas, filmes e sons que estiverem em Domínio Público precisam estar nos créditos do vídeo.

VIII - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Aavaliação do vídeo levará em conta:

- Respeito às regras constantes neste Regulamento;
- Adequação e pertinência ao tema proposto;
- Apresentação do vídeo, qualidade da imagem e do som;
- Criatividade e originalidade na apresentação e desenvolvimento da proposta;
- Qualidade e domínio da técnica;
- Comunicação e Repertório Cultural.

IX - DIREITOS AUTORAIS

A Faculdade Zumbi dos Palmares cessionária dos direitos autorais dos vídeos finalistas regidas por este edital, não irão adquirir nenhum direito patrimonial de autor das obras apresentadas, poderá utilizá-los em materiais didáticos ofertados pela Faculdade Zumbi dos Palmares, e parceiros participantes do Concurso, aos estudantes da rede pública e particular de ensino do Estado de São Paulo.

O (a) participante do concurso admitirá a divulgação das obras no momento da assinatura da Declaração de liberação de direitos de imagens e autorais **(ANEXO III)** nos termos do art. 49 da lei 9.610/98 (lei de Direitos Autorais) sem ônus para as instituições de Ensino e para a Faculdade Zumbi dos Palmares.

O (a) participante do concurso responsabiliza-se de que o vídeo produzido e os direitos a ele vinculados não possuem nenhuma proibição ou impedimento para fins de publicação ou divulgação, assumindo total responsabilidade por esta afirmação.

Fica resguardada aos vencedores a menção de seus nomes nos materiais produzidos decorrentes dos vídeos vencedores.

A Faculdade Zumbi dos Palmares e/ou terceiro contratado por estes, poderão utilizar os vídeos nomeadamente e sem caráter exaustivo, para a utilização, criação de peças publicitárias e marketing, em qualquer tipo de mídia, inclusive impressa para fins de divulgação dos vídeos e materiais.

Fica resguardada aos vencedores a menção de seus nomes nas referências dos materiais produzidos decorrente dos vídeos vencedores.

X- CRONOGRAMA: FASES E PRAZOS

FASES	PERÍODO	OBSERVAÇÕES
DIVULGAÇÃO DO EDITAL FESTIVAL AFRO MINUTO	II semestre de 2022	http://www.flinksampa.com.br e sites da Secretaria Municipal de Educação
FASE ESCOLA	01/08 a 14/10/2022	Produção e seleção na escola de 01 vídeo por categoria
FASE ENVIO À FACULDADE ZUMBI DOS VIDEOS FINALISTAS ESCOLHIDOS PELA COORDENAÇÃO	17/10 a 25/10/2022	Seleção de 04 vídeos por categoria. Esses vídeos deverão ser postados no you tube e enviados a Faculdade Zumbi dos Palmares, juntamente com os devidos anexos no site http://www.flinksampa.com.br .
FACULDADE ZUMBI	31/10 a 04/11/2022	Seleção Final/ZUMBI dos 04 vídeos finalistas – 04 de cada categoria dentre todos os participantes.
DIVULGAÇÃO DOS VENCEDORES	10/11/2022	Divulgação dos vencedores e organização das escolas vencedoras para premiação.
CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO	18/11/2022	Local e horário a ser confirmado pela Faculdade Zumbi dos Palmares

FASE ESCOLA-01/08 a 14/10/2022

A escola formará uma comissão multidisciplinar de professores para realizar seleção **de até 01 (um) vídeo em cada uma das categorias:** Ensino Fundamental Anos Iniciais; Ensino Fundamental Anos Finais; Ensino Médio e EJA, que a representarão nas fases subsequentes do Concurso.

FASE UNIDADE ESCOLAR ENVIO DOS VIDEOS 17 A 25/10/2022

A Unidade Escolar deverá constituir uma Comissão Julgadora Multidisciplinar para a seleção de **01 (um) vídeo em cada uma das categorias:** Ensino Fundamental Anos Iniciais; Ensino Fundamental Anos Finais; Ensino Médio e EJA, que a representarão nesta fase do Concurso.

Assim, deverá encaminhar para a Faculdade Zumbi dos Palmares os anexos abaixo para cada vídeo selecionado:

- ANEXO I-Fichas de Inscrição
- ANEXO II-Autorização de participação para menores de 18(dezoito)anos, devidamente assinada pelo responsável legal de cada participante.
- ANEXO III-Declaração de liberação de direitos de imagem autorais de cada participante;
- ANEXO V-relatório de participação da Diretoria de Ensino.
-

FASE FINAL-de 31/10 A 04/11/2022

A Faculdade Zumbi dos Palmares fará a seleção de 04 (quatro) vídeos vencedores- 01 (um) de cada categoria: Ensino Fundamental Anos Finais, Anos Iniciais, Ensino Médio e EJA, dentre todos os participantes envolvidos no Concurso.

XI - PREMIAÇÃO

Os 04 (quatro) vídeos vencedores serão divulgados no site da Faculdade Zumbi dos Palmares- <http://www.flinksampa.com.br>.

a) Prêmio para os estudantes(individual e por categoria):

- Certificado de participação e 01 (um) aparelho *kindle* por estudante da equipe.

b) Prêmio para o professor(a) Orientador(a):

- Certificado de participação e livros de literatura afrobrasileira da Editora Unipalmares e/ou de Editoras parceiras.

c) Prêmio para escola:

- Certificado de participação e livros de literatura afro-brasileira da Editora Unipalmares e/ou de Editoras parceiras para a biblioteca.

Os prêmios são **individuais e intransferíveis**, exclusivos aos responsáveis pela inscrição do vídeo vencedor, sendo eles, estudantes participantes das equipes e professor (a) Orientador (a) das escolas vencedoras.

A retirada e fruição da totalidade dos prêmios, acima descritos, estão condicionadas ao cumprimento das exigências determinadas pela Faculdade Zumbi dos Palmares e parceiros.

XII - CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO

A entrega da premiação será feita durante a abertura da FlinkSampa – 7ª Festa do Conhecimento, Literatura e Cultura Negra que acontecerá de 18 a 20/11/2022.

Os vencedores de cada categoria escolhidos pela Comissão Julgadora Final deverão comparecer ao evento realizado pela Faculdade Zumbi dos Palmares na cidade de São Paulo, em local a ser comunicado, para receber a premiação.

XIII -DISPOSIÇÕESFINAIS

- A participação das escolas e de estudantes implica na concordância das regras do Concurso. A participação neste concurso implica, obrigatoriamente, na autenticidade quanto à autoria dos vídeos, validado pelo (a) professor (a) orientador (a) escolhido (a), bem como na liberação prévia dos direitos de autoria para sua veiculação e utilização, em todos os tipos de divulgação, sem ônus para a Faculdade Zumbi dos Palmares e/ou terceiros por estes contratados, por tempo indeterminado.
- Os usuários (estudantes/responsáveislegal) do site têm responsabilidade legal sobre as informações prestadas e os vídeos contendo - imagens, sons ou qualquer outro conteúdo-enviados por eles (usuários), de sua autoria o uso sua responsabilidade legal;
- Não enviar nenhum conteúdo contendo imagens ou sons vulgares, difamatórios, preconceituos os, pornográficos ou que desrespeitem o Código Penal Brasileiro e a legislação vigente;
- Não violar a privacidade de terceiros nem desrespeitá-los racial, ética, profissionalmente ou de qualquer outra forma.
- Não utilizar, copiar ou arquivar os conteúdos de outros usuários do serviço sem autorização de seus titulares;
- Não utilizar, copiar ou modificar os conteúdos de outros usuários para a criação de novos conteúdos sem a devida creditação.
- É vedado:
 - ✓ O uso de agências publicitárias ou auxílio de profissionais de marketing, manipulação de mídias e propaganda.
 - ✓ A inscrição de trabalhos que participaram ou foram premiados em outros concursos ou festivais de cinema, no Brasil ou exterior.
 - ✓ A inscrição de filmes com conteúdo promocional, de cunho político-partidário, conteúdo sexual, de caráter ofensivo, discriminatório ou preconceituoso, sobretudo, com sugestão subliminar para atividade ilegal, agressão a pessoas, animais e meio-ambiente.
 - ✓ A participação de filhos, dependentes ou parentes de servidores, técnicos, colaboradores, prestadores de serviço, estagiários ou quaisquer profissionais que mantenham vínculos de trabalho com a Faculdade Zumbi dos Palmares e demais parceiros.

Obs. Caso ocorra qualquer situação elencada acima, a inscrição será automaticamente cancelada/desclassificada.

- As comissões constituídas em cada fase terão plena autonomia de julgamento.
- Caberá às diretorias/ Equipes Gestoras do Concurso, nos casos omissos, plena autonomia de julgamento, decisões e retirar do ar qualquer conteúdo, a qualquer tempo, que não respeite os direitos autorais, o Código Penal Brasileiro e a legislação vigente.



**Festival AfroMinuto-
FlinkSampa/2022 "MÁRIO
DE ANDRADE"**

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO
(PREENCHER PREFERENCIALMENTE POR DIGITAÇÃO OU EM LETRA BASTÃO LEGÍVEL)**

ESCOLA: _____

Nome do (a) Diretor(a): _____

Nome do(a) estudante(a): _____

Idade: _____ RA ou RG: _____ Série/Classe: _____

Endereço: _____

Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone residencial: () _____ Celular (): _____

Professor(a) orientador (a): _____

E-mail: _____

Inserir o endereço do LINK DO VÍDEO postado no YOUTUBE:

q R
R

R



**Festival AfroMinuto-
FlinkSampa/2022 "MÁRIO
DE ANDRADE"**

ANEXO II - AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PARA MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS

Autorizo _____

RA/RGnº _____, participar e cumprir todas as etapas definidas no regulamento
Do Concurso **FLINKSAMPA/2022 AfroMinuto- "MÁRIO DE ANDRADE"**

Nome Completo da/o responsável legal da/o estudante:

_____ R.G

CPF: _____ Assinatura: _____

_____ Local: _____

_____ Data: _____

Handwritten initials and signatures in blue ink.



**Festival AfroMinuto-FlinkSampa/2021"
MÁRIO DE ANDRADE"**

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE DIREITOS DE IMAGEM

DECLARO, por meio desta, a liberação dos direitos de imagem relacionados aos eventos do concurso, por prazo indeterminado e sem ônus para a instituição de ensino, Faculdade Zumbi dos Palmares, para divulgação em seus canais de comunicação e mídias afins.

O participante do concurso, cedente do direito autoral, considerando os direitos assegurados ao autor do vídeo, previsto nos incisos XXVII e XXVIII do art. 5º da Constituição Federal e nos termos da Lei Federal n.º 9.610/98 concede licença não onerosa para a utilização e/ou exploração das obras à instituição de ensino, Faculdade Zumbi dos Palmares nos termos do regulamento deste Concurso.

Nome da/o estudante: _____

RA/RG.: _____ CPF: _____

Nome do/a responsável legal (se menor de 18 anos):

RG: _____ CPF: _____

Assinatura do/a responsável legal: _____

Assinatura do/a estudante (se maior de 18 anos):

Handwritten initials and signatures in blue ink.



**Festival AfroMinuto-
FlinkSampa/2022 "MÁRIO
DE ANDRADE"**

ANEXO IV-RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO DA ESCOLA

Nome da escola:

Quantidade de vídeos produzidos na escola:

Nome e assinatura da direção escolar:

1 R
S
A